Projeto de Lei /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.228.218,16** (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**
2.600.81 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares de bancada **R$ 600.000,00**

TOTAL **R$ 900.000,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.535 ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8685/23
3390.30.00 757 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 294.711,00**
3390.36.00 759 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 3.507,16**
3390.39.00 761 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 30.000,00**

TOTAL **R$ 328.218,16**

TOTAL GERAL **R$ 1.228.218,16**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624083-9; no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624082-0; no valor de **R$ 328.218,16** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e

dezoito reais e dezesseis centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76823-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.06 14:09:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2024.

O atual projeto/atividade intitulado “Organização da Atenção Primária Custeio – Res. 8685/23” autorizada pela Resolução SES/MG número 8.685, de 02 de maio de 2023 autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na **Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde**, com objetivo de reformar e reparar UBS’s nos quesitos telhados, pias, azulejos e pisos quebrados, como também aquisição de combustíveis e peças para manutenção dos veículos, aquisição de oxigênio de uso medicinal e locação de cilindros de oxigênio medicinal.

O projeto/atividade **“Incremento Temporário para Entidades Filantrópicas”** abarca em seus objetivos o repasse da Emenda Parlamentar de autoria do Excelentíssimo **Deputado Federal Misael Varella** direcionada ao **Prontocor** cujo número é 36000614370202400, como também recurso proveniente da Emenda Parlamentar de autoria do Excelentíssimo **Deputado Federal Nikolas Ferreira** direcionada ao **Hospital São Paulo** através do número 404085.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.06 14:10:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal